



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016**  
**PROCESSO SAAEB 538/2016**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 A Comissão de Licitações do **SAAEB**, nomeada pela Portaria nº 3380 de 29 de fevereiro de 2016, responsável pelo processo Licitatório em epígrafe, torna pública a Abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**Menor Preço Global**” que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA UM POÇO TUBULAR, LOCALIZADO NA RODOVIA ASSIS CHATEUBRIAND, SP 425 – KM 93 + 500 M NO MUNICÍPIO DE BARRETOS - SP.

1.2 Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem todas as condições de habilitação previstas na Lei nº 8666/93 e as constantes deste Edital.

1.3 Os **envelopes I e II**, contendo os documentos e propostas das Licitantes, deverão ser protocolados na sala da Comissão de Licitações, situada à Rua 30 nº 220, 1º andar, **até as 08:30 horas do dia 01 de junho de 2016**, por portador da Licitante, não sendo aceita qualquer outra forma de recebimento dos envelopes, e não se aceitando justificativas de atraso devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza. A sessão de abertura terá início pontualmente às **09:00 horas**, na sala de reuniões do **SAAEB**.

## **2. DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais para um poço tubular, localizado na rodovia Assis Chateaubriand, SP 425 – km 93 +



500m no Município de Barretos - SP, conforme especificações constantes do **Anexo I** do presente edital.

2.1.1 O edital completo, instruído de seus anexos, poderá ser obtido pelo site [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br).

2.2 A duração do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Esta licitação está aberta a todas as empresas nacionais, que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à plena execução dos serviços constantes do objeto da presente, e atendam as condições exigidas neste edital.

**3.2** Será também aceita a participação das licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas toda a documentação relacionada nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3.

**3.3 Não poderão participar da licitação**, empresas enquadradas nos seguintes casos:

**3.3.1** Estejam em processo de concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, falência ou insolvência civil;

**3.3.2** Tenham sido declaradas impedidas de licitar/contratar com a Administração Pública;

**3.3.3** Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público da Administração, direta ou indireta, da esfera Federal, Estadual ou Municipal, de



acordo com a Lei 8.666/93, art. 87, inc. IV, e que não tenham restabelecido a idoneidade.

**3.4** As empresas somente poderão participar isoladamente, sendo vedada a constituição de Consórcios.

**4** As empresas interessadas em participar desta licitação deverão efetuar **Visita Técnica** ao SAAEB, para tomar conhecimento das condições específicas locais, relacionadas ao cumprimento das obrigações do objeto do presente edital, que deverá ser realizada nos dias úteis de funcionamento da repartição no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00.

**4.1** A visita técnica deverá ser previamente agendada conforme item 4 deste Edital, e deverá ser realizada por intermédio de representante da licitante devidamente credenciado pela mesma.

**4.2** Por ocasião da visita, o representante da licitante deverá comparecer com documento de credenciamento, acompanhado da procuração (cópia autenticada) do outorgante. O Atestado de Visita Técnica será fornecido e assinado pelo representante do **SAAEB**, devendo esse documento ser anexado aos de Habilitação da Licitante.

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** No Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser incluídos os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor autorizado do **SAAEB**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93. O **SAAEB não efetuará autenticação** de documentos no dia da entrega dos envelopes, bem como após a sua entrega.

**5.1.1** Na hipótese da licitante ser a **matriz**, todos os documentos deverão estar



em nome da matriz, e no caso de ser a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 5.1.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado, se o mesmo for suficiente para garantir as informações necessárias, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição dos seus administradores;

C - Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem **B** deste item.

D - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

E - Declaração, em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que a licitante obedece às disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao estabelecido no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sobre a proibição de emprego de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, tendo em conta a mão-de-obra a ser empregada no objeto desta licitação (**Anexo IV**);

F - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, junto com os documentos de habilitação jurídica, informando que continuam enquadradas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresas de Pequeno Porte, Lei Federal 123/2006, com as alterações



posteriores, sob as penas da Lei no caso de falsa informação (**Anexo III**)

**G - Atestado de Visita Técnica** assinado pelo **SAEAB**, conforme item **4** deste edital.

### **5.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**A** - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **5.1.4 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

**A** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

**B** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (certidões de Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (ISS) ou outra prova equivalente na forma da lei;

**C** - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou certidão única que contemple a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**D** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**E** - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver.

**F** - CNDT (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas);



**G** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

**G1** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**G2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (art. 43 da Lei Complementar Federal 123/06), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SAAEB**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**G3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **G2** retro, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993, sendo facultado ao **SAAEB** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## **5.2- ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS**

### **5.2.1 - Disposições Gerais**

A proposta comercial deverá ser formulada em papel timbrado (Razão Social e CNPJ), mecanicamente impressa em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada, com identificação do representante legal do licitante, que a assinou.



A - **Proposta de Preços**, em reais (R\$), elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, impressa, datada e assinada pelo representante legal da Licitante, contendo o **PREÇO TOTAL** proposto, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas. A validade da Proposta deverá ser, no mínimo, de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

O PREÇO TOTAL incluirá todos os recursos humanos e materiais necessários à perfeita execução do escopo definido no **Termo de Referência (Anexo I)**, impostos, benefícios, encargos sociais e trabalhistas e BDI.

## **6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **6.1 Habilitação das Licitantes**

**6.1.1** Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Permanente de Licitações, em todos os quesitos. O exame observará os critérios descritos a seguir.

**6.1.2** Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item **5.1** ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

**6.1.3** Observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, a Comissão de Licitações, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes ou a terceiros envolvidos esclarecimentos ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

**6.1.4** A Comissão de Licitações poderá confirmar, através da Internet, a autenticidade das certidões apresentadas pelas licitantes.



**6.1.5** Quando todas as Licitantes forem inabilitadas, o **SAAEB** poderá fixar às Licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas responsáveis pelas inabilitações.

## **6.2 Julgamento das Propostas Comerciais**

**6.2.1** Uma vez habilitadas as licitantes, divulgado o resultado e decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão de Licitações procederá à abertura das Propostas Comerciais das Licitantes classificadas.

**6.2.2** Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital; não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados; contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando os preços não forem passíveis de leitura e entendimento; forem consideradas inexeqüíveis, não apresentarem ou quando apresentarem em desacordo com o aqui estabelecido, quaisquer documentos exigidos neste Edital;

**6.2.3 O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com a estimativa prévia de preços que é de R\$ 283.583,33 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

## **6.3 Classificação**

**6.3.1** Ocorrido no julgamento, empate entre duas ou mais propostas e havendo necessidade de desempate, após observado o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8666/93, o desempate será procedido por meio de sorteio a fim de que se obtenha ordem de classificação completa para as Propostas. O desempate será realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas Licitantes que se fizerem presentes.





## 6.4 Adjudicação

**6.4.1** O objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante 1<sup>a</sup> classificada pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

**6.4.2** Na eventualidade dos serviços não virem a serem contratados por desinteresse da Licitante Vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do termo de contrato, o **SAEAB** poderá adjudicar os serviços objeto desta Licitação, à Licitante detentora da Proposta classificada a seguir, observadas as mesmas condições ofertadas pela Licitante classificada em primeiro lugar.

**6.4.3** Se ocorrer novamente o previsto no item anterior, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais Licitantes classificadas.

## 7 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**7.1** No local, dia e hora aprazados para esta Licitação, reunir-se-ão os Membros da Comissão de Licitações do **SAEAB** e os representantes das licitantes que comparecerem, após sua identificação.

**7.2** Se a Licitante enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por instrumento público (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação. No caso de credenciamento a empresa Licitante deverá apresentar o formulário anexo, devidamente preenchido e assinado (**Anexo V**).

**7.3** Nenhum representante legal presente na sessão de abertura das propostas, ainda que legalmente constituído pelas licitantes, poderá participar representando mais de 01 (uma) licitante.



**7.4** A ausência do representante legal ou a falta de seu credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas a impedirá de se manifestar na sessão de abertura dos envelopes.

**7.5** O documento de credenciamento deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações fora dos Envelopes, no início da sessão.

**7.6** Após a entrega dos envelopes pelas Licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

**7.7** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Especial da Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**7.8** É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

### **7.9 Abertura dos Envelopes I – Documentos de Habilitação**

**7.9.1** Os trabalhos serão iniciados examinando-se os envelopes I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e II – PROPOSTA DE PREÇOS, que serão também rubricados pelos representantes devidamente credenciados.

**7.9.2** Toda e qualquer manifestação das Licitantes durante a abertura do envelope referente aos documentos de habilitação envelopes constará da ata circunstanciada a ser lavrada.

**7.9.3** Encerrada a sessão a Comissão Permanente de Licitação se reunirá para análise dos documentos.



**7.9.4** Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do edital.

**7.9.5** A Comissão Permanente de Licitações divulgará as Licitantes o aviso de habilitação e inabilitação através de publicação na página da Internet no endereço *www.saaeb.com.br*.

**7.9.6** Os Envelopes II - Proposta de Preços, das Licitantes inabilitadas ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, até decorrido o prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos, sendo as Licitantes comunicadas para sua retirada, dentro do prazo a ser estipulado, caso não tenham sido aceitos os recursos eventualmente interpostos.

**7.9.7** Na hipótese de todas as licitantes, presentes ou não, serem habilitadas, e havendo desistência expressa de apresentação de recursos, por parte de todos os representantes credenciados presentes, poderá ser convocada para início imediato, a sessão descrita no item seguinte. Havendo licitante que não se manifeste sobre a desistência de recursos, o prazo tratado pelo artigo 109 da Lei 8666/93 deverá ser respeitado.

## **7.11 Abertura dos Envelopes II – Proposta de Preços**

**7.11.1** Os Envelopes II – Proposta de Preços, das Licitantes classificadas na fase anterior, serão abertos no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, na data que será comunicada às Licitantes através de publicação nos mesmos órgãos da Imprensa Oficial, conforme item **7.9.5**, decorridos os prazos de apresentação e julgamento de eventuais recursos, após a publicação dos resultados da fase anterior.

**7.11.2** As propostas contidas nos Envelopes II serão examinadas, sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas Licitantes através de seus representantes presentes, devidamente



credenciados.

**7.11.3** Toda e qualquer manifestação das Licitantes durante a abertura do envelope referente à proposta de preços constará da ata circunstanciada a ser lavrada.

## **7.12 Homologação e Adjudicação**

**7.12.2** Decorrido o prazo de interposição de recurso, ou julgado o(s) recurso(s) interposto(s), a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à Autoridade Superior.

**7.12.3** A HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do processo licitatório será publicada nos mesmos órgãos da Imprensa Oficial e inserida no mencionado endereço da Internet.

## **7.13 Impugnações e Recursos**

**7.13.1** Todas as impugnações previstas na Lei de Licitações deverão ser feitas por escrito, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações do **SAAEB**, protocoladas e entregues no Setor de Protocolo, nos dias úteis, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h até às 17:00 h, observando-se o seguinte:

**A** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em 03 (três) dias úteis.

**B** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder



a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**C** - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.13.2** Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos termos do inciso I, do artigo 109, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.13.3** O recurso previsto no caso de habilitação ou inabilitação da Licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**7.13.4** Interposto, o recurso será comunicado às demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.13.5** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **8 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1** Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), e na Minuta do Contrato (**Anexo VI**), os quais serão parte integrante deste edital.



**8.2** Após homologada e adjudicada a presente licitação, a adjudicatária deverá comparecer ao **SAAEB** para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for formalmente convocada para tal, sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação, nos endereços constantes do início deste Edital, até o segundo dia útil antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

**9.2** O prazo do item anterior não se aplicará aos casos de adiamento e reabertura de prazo, podendo os esclarecimentos serem então enviados nos novos prazos estabelecidos.

**9.3** Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Licitantes pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

**9.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações do **SAAEB**.

**9.5** Fica eleito o Foro de Barretos/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação ou contrato dela decorrente.

**9.6** O **SAAEB** se reserva o direito de, a qualquer tempo, de revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos arts. 48 e 49 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar indenização.



**9.7** Ficam à disposição dos interessados, junto à Seção da Comissão de Licitações do **SAAEB**, nos dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00min às 17h00, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Sr. Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

**9.8** Integram o presente edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preço
- c) Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração do Artigo 7º, da Constituição Federal
- e) Anexo V - Modelo de Credencial
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato

Barretos, 05 de maio de 2016.

---

**Silvio de Brito Ávila**  
**SUPERINTENDENTE DO SAAEB**



## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Fornecimento e instalação dos itens relacionados abaixo, devendo ser considerado que será instalada juntamente uma bomba submersa, fornecida pela Contratante, com 6 (seis) pernas com cabo unipolar de 185mm<sup>2</sup>. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

- **Fornecimento e instalação de 270 metros de tubo liso, aço galvanizado ou com resina plástica de poliuretano anti corrosiva, diâmetro de 8", NBR 5590, Sch. 40, espessura da parede 8,18mm, em barras de 12,00 metros, com ponteira de 0,25 metros de cada lado, de tubo liso, Sch. 80, espessura da parede 12,70mm, com rosca AWWA ou Hydrill 513 BXP (flush).**
- **Fornecimento e instalação de 270 metros de tubo liso aço galvanizado DIN 2440, diâmetro de ¾", com luva reforçada.**
- **Fornecimento e instalação de 3,00 metros de tubo liso com diâmetro de 7", espessura da parede 10,30mm para ancoramento da emenda do cabo, com redução para o tubo edutor de 8 5/8" e redução para bomba rosca.**
- **Fornecimento de material e execução de emenda do cabo unipolar 185mm<sup>2</sup>, duas pernas por fase, com alicate de prensa cabo, 3 luvas de 30mm, 3 caixas de massa, 4 caixas de fita alta fusão, 5 rolos de fita isolante.**





- **Fornecimento e instalação de 7 caixas de cinta galvanizada, 2 pacotes de fecho de aço inox  $\frac{3}{4}$ " para fixação dos cabos e 40 metros de mangueira transparente travada diâmetro de 1".**
- **Fornecimento e instalação de centralizadores a cada 3,00 metros com 2 "bacalhaus" de 1  $\frac{1}{4}$ " para alojamento dos cabos.**
- **Confecção e instalação de anel para apoio da coluna com espessura de 1  $\frac{1}{4}$ " e abraçadeira de 1  $\frac{1}{2}$ ".**
- **Interligação subterrânea dos cabos elétricos do poço até quadro de comando a uma distância de 25,00 metros.**
- **Fornecimento e montagem do cavalete completo com diâmetro de 8", composto por curvas, flanges, válvula de retenção horizontal de bronze, registro de gaveta de bronze, hidrômetro eletromagnético digital para vazão de 300,00 m<sup>3</sup>/h para temperatura de 50 Graus Célsius.**
- **Automação do sistema com telemetria, controle de níveis, vazão, temperatura, amperagem e voltagem.**
- **Interligação aérea poço/torre de resfriamento (duas torres), com tubo liso aço preto, diâmetro 8", NORMA NBR 5590, espessura da parede 8,18mm, flangeado, distância de 30,00 metros, altura da torre 12,00 metros com 2 (duas) entradas.**

## **2 – DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviços.

2.2 O prazo para a execução dos serviços é de 15 (quinze) dias.



### **3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Os pagamentos serão realizados em 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida ao término dos serviços.

3.2 Para efeito dos pagamentos a serem realizados, os respectivos documentos fiscais deverão ser entregues no Setor de Contabilidade do SAAEB, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.3 Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.4 Se, por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS - SAAEB**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS 01/2016**

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de Licitação e Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de Habilitação e Proposta, é de:

**TOTAL.....R\$ \*\*\*\*\* (.....)**

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS 01/2016**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ, \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14.12.2006, com suas alterações posteriores (no caso de Cooperativas que estão de acordo *com o art. 34 da Lei Federal 11.488/07*), cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

NOME E ASSINATURA do Representante legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS 01/2016**

Eu (Nós)(nome completo), representante(s) legal(is) da empresa (nome da Proponente), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo SAAEB declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a (nome da licitante) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

---

Representante legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO V**  
**MODELO DE CREDENCIAL**

....., de ..... de\*\*\*\*\*

Ao  
**SAAEB**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS 01/2016**

Prezados Senhores,

Pela presente, informamos que o Sr. ...., portador do R.G. nº ..... é nosso representante credenciado a responder por esta empresa, junto a V.Sas., em tudo que se fizer necessário, durante os trabalhos de abertura dos Documentos de Habilitação e Proposta da Licitação em referência.

Atenciosamente,

---

Responsável  
(Empresa)



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO

Tomada de Preço nº 01/2016

Processo nº 538/2016

### CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS E A EMPRESA \*\*\*\*\*

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Silvio de Brito Ávila, portador do documento de identidade nº 12.586.366 e CPF 045.825.028-73 e de outro lado a empresa ....., com sede ....., na cidade de ....., ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado na ..... Bairro ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, portador do RG. .... e do CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a prestação de serviços de que trata a cláusula primeira deste instrumento, em razão de licitação realizada na modalidade Tomada de Preço nº ....., e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Fornecimento e instalação de materiais para um poço tubular conforme



especificados no Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviços.

3.2 O prazo para a execução dos serviços é de 15 (quinze) dias.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 Pela execução do objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

4.2 Os recursos para pagamento do objeto de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**:  
**04.0406-17.512.0066.1.005-4.4.90.51.99**

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

5.1 Os pagamentos serão realizados em 30 dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida ao término dos serviços.

5.2 Para efeito dos pagamentos a serem realizados, os respectivos documentos fiscais deverão ser entregues no Setor de Contabilidade do SAAEB, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.





5.3 Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5.4 Se, por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 Nos termos da legislação vigente o preço avençado será fixo e irreajustável durante o período contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 fornecer o objeto do presente contrato de acordo com as especificações e prazos fixados no procedimento licitatório;

7.1.2 substituir no prazo de 10 (dez) dias, os produtos que eventualmente forem recusados pela **CONTRATANTE**;



7.1.3 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, peças ou acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação.

7.1.4 fornecer todos os equipamentos e materiais necessário para a execução dos serviços

7.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1 realizar os pagamentos nos termos avençados;

7.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

7.2.3 notificar a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:



**10.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato:**

10.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

10.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**10.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato:**

10.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 O Diretor Técnico exercerá as funções de gestão e fiscalização, devendo praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento.

11.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente e três (03) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

Barretos, \*\*\*\* de\*\*\*\*\* de 2016.

P/ CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos  
Silvio de Brito Ávila  
Superintendente

P/ CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

\_\_\_\_\_

Nome:

RG:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**